



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
CAMPUS ARAPIRACA  
CURSO DE ENFERMAGEM

**RESOLUÇÃO Nº 02 DE 17/08/2016**

Estabelece normas para a realização das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Enfermagem (Bacharelado) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL)/ Campus Arapiraca.

O Colegiado do Curso de Enfermagem da Universidade Federal de Alagoas/ Campus Arapiraca, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares do Curso de Enfermagem da Universidade Federal de Alagoas/ Campus Arapiraca.

Art. 2º As Atividades Complementares (AC) constituem um componente curricular obrigatório, formadas por atividades de variada natureza, escolhidas livremente pelo aluno entre as atividades definidas no art. 5º que possibilitam o reconhecimento, após análise e validação pelo Coordenador do curso, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, adquiridos na Universidade ou fora dela.

Art. 3º As Atividades complementares (AC) se configuram como a parte de Carga Horária flexível do Curso do Curso de Enfermagem do Campus Arapiraca, composta de 280 horas, e constará no histórico escolar.

**CAPÍTULO II**  
**Das Atividades Complementares**

Art. 4º Finalidade das Atividades Complementares: tem como objetivo enriquecer os currículos dos cursos de graduação em enfermagem, possibilitando aos alunos o aprofundamento de atividades complementares a estrutura curricular básica, contribuindo assim para o desenvolvimento de competências e habilidades importantes para a sua formação profissional.

Art. 5º Para fins deste Regulamento são consideradas Atividades Complementares ações que façam parte do eixo de pesquisa, ensino, extensão e gestão.

§ 1º Serão consideradas atividades de pesquisa:

- I- Participação em projetos de iniciação científica da instituição, em projetos ou grupos de pesquisa ou núcleos de estudos ligados ao curso de Enfermagem e/ou áreas afins, excluindo o TCC (Trabalho de Conclusão do Curso).

- II- Resumos ou artigos completos publicados em periódicos científicos da enfermagem ou áreas correlatas.
- III- Participação em coleta de dados de pesquisas na área da enfermagem ou áreas correlatas.
- IV- Livros ou capítulos de livros publicados pertinentes a área de enfermagem.
- V- Participação como estagiário em laboratório de pesquisa na área da enfermagem ou áreas correlatas.

§ 2º Serão consideradas como atividades de gestão:

- I- Participação efetiva em diretórios e centros acadêmicos, entidades de classe, conselhos e colegiados ligados ao curso de enfermagem.
- II- Organização de eventos científicos ou culturais na instituição ou externos, pertinentes à área de enfermagem.

§ 3º Serão consideradas como atividades de extensão:

- I- Participação em projetos ou programas de extensão, com ou sem bolsa, sob a orientação de um professor da instituição.
- II- Participação em atividades voluntárias e campanhas comunitárias devidamente comprovadas pela instituição acolhedora.
- III- Participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional.
- IV- Participação como autor ou coautor de trabalhos apresentados em eventos científicos ou culturais promovidos pela instituição ou externos à instituição.
- V- Participação em eventos científicos na área de enfermagem ou áreas correlatas.

§ 4º Serão consideradas como atividades de ensino:

- I- Atividades de monitoria de disciplinas do currículo do curso de enfermagem ou de outros cursos, desde que pertinentes à área de enfermagem.
- II- Estágio não obrigatório, pertinentes às disciplinas do currículo do curso de enfermagem e desenvolvido mediante a assinatura do termo de compromisso entre a UFAL e a instituição cedente.
- III- Participação de cursos, minicursos, oficinas, workshops promovidos pela instituição ou fora dela, na qualidade de palestrante ou facilitador.
- IV- Realização de disciplinas não previstas no currículo de enfermagem, não aproveitadas na ocasião do ingresso à UFAL, concluídas em outros cursos de graduação ou de pós-graduação na UFAL ou em outras instituições de ensino superior, que sejam de áreas correlatas à enfermagem, realizadas há no máximo 5 anos a contar à partir do período de ingresso à UFAL.

### **CAPÍTULO III** **Da organização**

Art. 6º O Núcleo Docente Estruturante – NDE é responsável pelo desenvolvimento e organização das AC, sendo subordinado à coordenação do curso de enfermagem.

Parágrafo único O NDE deverá exercer as seguintes atribuições:

- I- Cumprir, para efeito de cômputo dos pontos atribuídos às AC, o estabelecido neste regulamento.
- II- Divulgar amplamente as possibilidades de atividades e/ou estudos a serem desenvolvidos pelos alunos.
- III- Adotar formas sistemáticas, específicas e alternativas de acompanhamento e avaliação das AC.

- IV- Avaliar o mérito acadêmico e formativo da Atividade Complementar realizada, bem com a adequação da documentação exigida para validação e registro da carga horária correspondente.
- V- Dirimir quaisquer dúvidas dos estudantes referentes ao presente Regulamento.
- VI- Responsabilizar-se pelo Planejamento das atividades complementares oferecidas pela Instituição ao longo de cada semestre
- VII- Realizar reuniões, sempre que necessárias, com a direção e/ou professores orientadores de AC.
- VIII- Encaminhar devidamente rubricada à Coordenação do Curso de Enfermagem, para fins de registro e arquivamento, a documentação comprobatória entregue pelos alunos, documentos esses que serão arquivados na coordenação, empasta própria do aluno, até a expedição do diploma.
- IX- Realizar a computação dos pontos das atividades, cuja validação é solicitada pelo aluno na forma de AC, divulgando os pareceres aos interessados e cumprindo os prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico da instituição.
- X- Elaborar semestralmente relatório das AC e encaminhar ao Colegiado do Curso de Enfermagem para avaliação e aprovação.

Art. 7º Compete ao Colegiado do Curso avaliar e aprovar o relatório elaborado pelo professor responsável pelas AC, esclarecer eventuais dúvidas referentes à interpretação das presentes normas, bem como suprir suas lacunas.

#### **CAPÍTULO IV** **Da Validade e Registro**

Art. 8º Os registros administrativo e acadêmico do cumprimento da carga horária referente às Atividades Complementares são responsabilidades da coordenação do Curso.

Art. 9º Para a abertura do processo, o (a) aluno (a) deverá trazer o comprovante original e uma cópia xerocada para ser autenticada pelo funcionário da secretaria do Curso e anexar as cópias ao formulário (Anexo A) devidamente preenchido.

Art. 10 Caberá ao Coordenador de curso ou NDE analisar as Atividades Complementares realizadas pelos alunos, julgar sua pertinência, definir a carga horária aceita para fins de registro e validar os documentos comprobatórios hábeis, segundo seu critério.

§ 1º O aluno que discordar da decisão do Coordenador ou do NDE poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação do resultado, protocolar pedido de revisão ao próprio Coordenador.

§ 2º Da decisão do Coordenador ou do NDE cabe recurso, em última instância, ao Colegiado do Curso.

Art. 11 Uma mesma atividade ou várias atividades da mesma natureza não poderão ser utilizadas para computar a totalidade da carga horária das Atividades Complementares do curso.

Art. 12 As AC não poderão ser aproveitadas para fins de dispensa de disciplinas que integram o currículo do curso.

Art. 13 As disciplinas curriculares, os estágios obrigatórios e os trabalhos de curso não podem ser considerados como AC.

Art. 14 O aluno não necessita realizar todas as atividades elencadas nos artigos anteriores, porém é obrigatória a participação na atividade de extensão e em pelo menos 1 (um) dos três grupos de atividades (Ensino, Pesquisa e Gestão).

Art. 18 Quando o aluno ingressa através de transferência de outra instituição de ensino superior é possível aproveitar aquelas AC desenvolvidas naquele curso, cabendo à Coordenação analisar a pertinência ou não da atividade e atribuir-lhe carga horária.

Art. 19 Para fins de registro no Histórico Escolar, as Atividades Complementares devem ser protocoladas no mínimo até 30 (trinta) dias antes do término do último semestre letivo ou conforme planejamento, previamente publicado pela Coordenação do Curso.

Art. 20 A coordenação do Curso realizará o registro da carga horária das Atividades Complementares no Histórico Escolar, até o limite total previsto na matriz curricular do curso, não sendo consideradas as horas excedentes para este fim.

Art. 21 O registro acadêmico das AC será promovido de acordo com o Quadro em anexo (ANEXO B).

Art. 22 O Curso não poderá obrigar o aluno ao cumprimento de determinada Atividade Complementar que implique ônus financeiro, tendo o aluno o direito de cumprir outra atividade desde que validada pelo Coordenador do curso.

Art. 23 O aluno que não cumprir a totalidade da carga horária das Atividades Complementares previstas na matriz curricular, não conseguirá integralizar o Curso, portanto, não poderá colar grau.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 24 O Coordenador do Curso poderá instituir Instrução Normativa que regule as Atividades Complementares no âmbito do curso, dela dando publicidade aos alunos, observando o disposto nesta Resolução.

Art. 25 Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

Arapiraca, 17 de agosto de 2016

Colegiado do Curso de Enfermagem  
Universidade Federal de Alagoas  
Campus Arapiraca



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
CAMPUS ARAPIRACA  
CURSO DE ENFERMAGEM

**REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES ACADÊMICAS  
COMPLEMENTARES**

Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula UFAL nº \_\_\_\_\_, discente do Curso de Enfermagem, UFAL/ Campus Arapiraca, venho por meio deste, solicitar análise das atividades acadêmicas complementares, por mim realizadas, anexadas a este formulário, a fim de contabilização da carga horária obrigatória e registro no histórico acadêmico.

Arapiraca, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente

Atenção aluno, ler a Resolução do Curso referente às Atividades Complementares, preencher o quadro abaixo, conforme a comprovação anexada. **Carga Horária solicitada: 280h.**

Grupo de Atividades	Modalidades das Atividades	Carga Horária Obtida	Carga Horária Limite
Atividades de Extensão (obrigatórias)	Participação em Projetos ou Programas de Extensão		Até 180 horas
	Trabalhos apresentados em Eventos		Até 100 horas
	Participação em Eventos		Até 100 horas
	Participação em atividades e campanhas voluntárias		Até 60 horas
	Programas de Intercâmbio		Até 120 horas
Atividades de Gestão	Participação em Centro Acadêmico, diretórios, entidades de classe, conselhos e colegiados.		Até 80 horas
	Organização de Eventos		Até 80 horas
Atividades de Ensino	Disciplina não prevista no currículo de enfermagem, não aproveitadas e concluídas há no máximo 5 anos.		Até 80 horas
	Monitoria de Ensino		Até 120 horas
	Estágio Não Obrigatório		Até 180 horas
	Cursos, minicursos, oficinas, workshops, na qualidade de palestrante ou facilitador.		Até 120 horas
Atividades de Pesquisa	Pesquisa		Até 120 horas
	Artigos Publicados (50 horas por publicação)		Até 100 horas
	Livros ou Capítulos publicados (50 horas por publicação)		Até 100 horas
	Participação em Grupo de Pesquisa		Até 80 horas
	Participação em Núcleo/ Grupo de Estudo		Até 80 horas
	Participação em Coleta de Dados		Até 40 horas
	Participação como estagiário em laboratório de pesquisa		Até 120 horas

Assinatura do responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

Data do recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Para uso exclusivo do Colegiado ou NDE do Curso:*

Deferido pelo Colegiado a CH total: \_\_\_\_\_ Inserida CH complementar no histórico acadêmico ( ) Sim ( ) Não

Alcançou a CH mínima exigida? ( ) Sim ( ) Não. Processo retornou ao discente? Sim ( ) Não ( )

Análise e registro concluídos pelo Colegiado Curso ou NDE em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do responsável (Colegiado ou NDE): \_\_\_\_\_

ANEXO B

Quadro – Descrição da pontuação do registro acadêmico das atividades complementares (AC), do Curso de Enfermagem – UFAL/*Campus* Arapiraca.

<b>Grupo de Atividades</b>	<b>Modalidades das Atividades</b>	<b>Característica e Avaliação das Atividades</b>	<b>Documento Comprobatório</b>	<b>Carga Horária Limite</b>
<b>Atividades de Extensão</b>	Participação em Projetos ou Programas de Extensão	Devem ser realizados em áreas correlatas à Enfermagem e supervisionados por docentes da UFAL	Certificado/ Declaração e Relatório	Até 180 horas
	Trabalhos apresentados em Eventos	Trabalhos apresentados em eventos científicos ou culturais, como congressos, jornadas, seminários e outros.	Certificado com/sem anais, cópia da publicação ou aceite da publicação	Até 100 horas
	Participação em Eventos	Devem ser pertinentes ao Curso de Enfermagem	Certificado/ Declaração	Até 100 horas
	Participação em atividades e campanhas voluntárias	Devem ser realizadas em caráter voluntário e serem pertinentes a área de enfermagem.	Certificado/ Declaração	Até 60 horas
	Programas de Intercâmbio	Devem ser pertinentes ao Curso de Enfermagem	Certificado/ Declaração	Até 120 horas
<b>Atividades de Gestão</b>	Participação em Centro Acadêmico, diretórios, entidades de classe, conselhos e colegiados.	Devem ser pertinentes ao Curso de Enfermagem	Certificado/ Declaração	Até 80 horas
	Organização de Eventos	Devem ser pertinentes ao Curso de Enfermagem	Certificado/ Declaração	Até 80 horas

<b>Grupo de Atividades</b>	<b>Modalidades das Atividades</b>	<b>Característica e Avaliação das Atividades</b>	<b>Documento Comprobatório</b>	<b>Carga Horária Limite</b>
<b>Atividades de Ensino</b>	Disciplina não prevista no currículo de enfermagem, não aproveitadas e concluídas há no máximo 5 anos.	Podem ser realizadas em cursos de graduação ou em pós-graduação na UFAL ou outra Instituição de Ensino Superior.	Histórico fornecido pela Instituição onde conste a aprovação e o programa da disciplina.	Até 80 horas
	Monitoria de Ensino	Deve ser pertinente as disciplinas do currículo de Enfermagem	Certificado/ Declaração e Relatório	Até 120 horas
	Estágio Não Obrigatório	Deve ser pertinente as disciplinas do currículo do curso de enfermagem e ter assinado o termo de compromisso.	Certificado/ Declaração e Relatório	Até 180 horas
	Cursos, minicursos, oficinas, workshops, na qualidade de palestrante ou facilitador.	Devem ser pertinentes a área de enfermagem.	Certificado/ Declaração	Até 120 horas
<b>Atividades de Pesquisa</b>	Pesquisa	Projetos de pesquisa ou pesquisas em áreas afins a enfermagem. Devem ser certificados pelo professor orientador com o total de horas empregadas para a pesquisa.	Declaração ou certificado e Relatório assinado pelo professor orientador	Até 120 horas
	Artigos Publicados	Artigos publicados em jornais, revistas ou periódicos da enfermagem ou áreas correlatas. (50 horas por publicação).	Cópia da publicação ou aceite da publicação	Até 100 horas.
	Livros ou Capítulos publicados	Livros ou capítulos de livros publicados pertinentes a área de enfermagem. (50 horas por publicação)	Cópia do livro ou capítulo	Até 100 horas.
	Participação em Grupo de Pesquisa	Deve ser atestada pelo coordenador do Grupo.	Declaração	Até 80 horas
	Participação em Núcleo/ Grupo de Estudo	Deve ser atestada pelo coordenador do Grupo.	Declaração	Até 80 horas
	Participação em Coleta de Dados	Deve ser atestada pelo coordenador da Pesquisa.	Declaração	Até 40 horas
	Participação como estagiário em laboratório de pesquisa	Deve ser atestada pelo coordenador da Pesquisa.	Declaração ou certificado e Relatório assinado pelo professor orientador	Até 120 horas